



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que autoriza repasse de recursos financeiros à **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI**

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Informamos ainda que este projeto de lei tem a finalidade autorizar ao Poder Executivo a realizar repasse de recursos à entidade mencionada devido aos problemas financeiros enfrentados pela instituição para a manutenção de serviços essenciais como atendimento nos plantões médicos de pronto socorro, UTI e especialidades, sendo acordado em reunião entre os representantes dos municípios que integram a Microrregião de Piumhi um repasse mensal, com valor apurado através da divisão per capita entre os Municípios de Piumhi, Capitólio, Pimenta, Guapé, Vargem Bonita, Doloresópolis e São Roque de Minas.

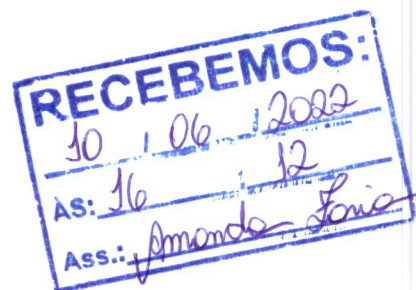
Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, e solicito seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Vargem Bonita/MG, 10 de junho de 2022.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 06 DE Junho DE 2022.

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros ao Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, CNPJ nº **23.591.126/0001-83**, no valor de R\$ 1.228,80 (um mil duzentos e vinte oito reais e oitenta centavos) mensais, para atendimento de despesas previstas no plano de trabalho de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica.

Art. 2º O repasse de recurso de que trata esta lei, será concedido, exclusivamente mediante a seleção de projetos e comprovação de que entidade presta serviços essenciais na área de saúde e atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Art. 3º O repasse relativo à subvenção de que trata esta lei, consignado na lei orçamentária anual, fica condicionado a:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2022, na importância de R\$ 10.310,40, destinado a cobrir despesas com repasse de recursos financeiros a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, conforme plano de trabalho, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência hospitalar e Ambulatorial
Programa	0437 - Média e Alta Complexidade - MAC
Projeto/Atividade	2609 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI
Elemento	3.3.50.41.00 - Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1174, de 24 de novembro de 2021 e suas alterações, para inclusão da ação " 2609 – Subvenção a Santa casa de Misericórdia de Piumhi, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, ____ de _____ de 2022.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal